

São Paulo, 25 de junho de 2024.

À  
**R.R. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 00.564.267/0001-01**  
**A/C: ALGUICAR A SEG**

**REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO**

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 30/06/2024 até as 24hrs 30/06/2025**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

**RCTR-C:** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º **EM EMISSÃO através do PI nº 2450077865.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o transporte de Bacalhau.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para o transporte de Aço em Geral, Carnes em Geral e Cobre em Geral.

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o transporte de Café Beneficiado e Café em Grãos.

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para a Cobertura Adicional nº 22, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para a Cobertura Adicional nº 21, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

**RCF-DC:** Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n.º **EM EMISSÃO através do PI nº 2450077861.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento

ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o transporte de Bacalhau.

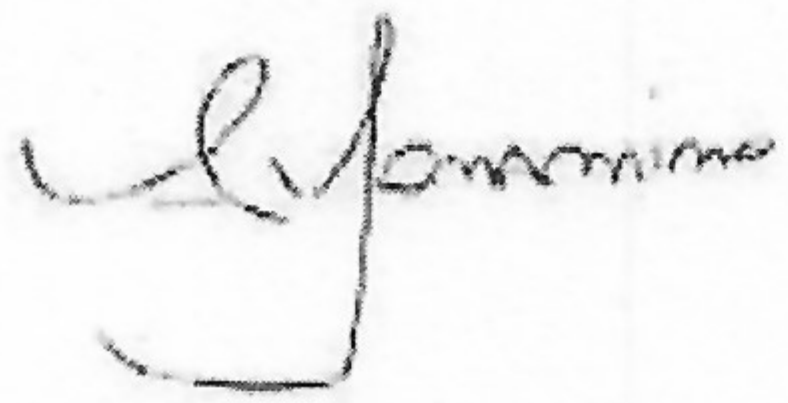
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino no Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para o transporte de Aço em Geral, Carnes em Geral e Cobre em Geral.

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o transporte de Café Beneficiado e Café em Grãos.

**OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.**

Atenciosamente,



**Adriano Yonamine**  
Diretor Técnico



**Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba**  
Superintendente Técnico